

**LEI nº 960/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

**Súmula:** Institui a “Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose”.

**Art. 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Adrianópolis – PR a “Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose”, que será realizada, anualmente, no mês de agosto, iniciando no dia 10 do referido mês.

**Art. 2º** - São objetivos desta lei:

- I - estimular ações educativas e preventivas;
- II – promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamentos existentes à leishmaniose;
- III – apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil;
- IV – difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose.

**Parágrafo único** - Para a consecução dos objetivos mencionados nesta Lei, poderá o Poder Público, firmar convênio com a Secretaria Estadual de Saúde e com o Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 24 de Outubro de 2019.

**ALCIDES RODRIGUES BASSETE**  
Prefeito Municipal



# ADRIANÓPOLIS

Câmara Municipal

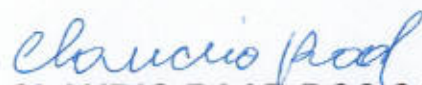
CNPJ: 00.532.195/0001-10

## Autógrafo de Projeto de Lei nº 014/2019

**Súmula:** "Institui a Semana Municipal de Controle e Combate a Leishmaniose".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, em Sessão extraordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2019, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 014/2019, Institui a Semana Municipal de Controle e Combate a Leishmaniose.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2019.

  
**CLAUDIO RAAB DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara